



Câmara Municipal de Dorés do Turvo
Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota
CNPJ nº 05.666.423/0001-69

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 01/2025

TÍTULO: Emenda Impositiva de Bancada

A Câmara Municipal de Dorés do Turvo, por seus representantes aprova e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica acrescido o § 5º ao artigo 170 A da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

§ 5º. Fica instituída a Emenda Impositiva de Bancada, que assegura aos partidos políticos com representação na Câmara Municipal o direito de apresentar emendas ao projeto de lei orçamentária anual, destinadas a programas e projetos prioritários de interesse do Município.

I. A Emenda Impositiva de Bancada corresponderá a 1% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício anterior.

II. A distribuição dos recursos da Emenda Impositiva de Bancada será feita proporcionalmente ao número partidos políticos com representação na Câmara Municipal.

III. Os recursos da Emenda Impositiva de Bancada deverão ser utilizados para programas e projetos prioritários de interesse do Município, previamente aprovados pela Câmara Municipal.

IV. A execução dos programas e projetos financiados pela Emenda Impositiva de Bancada será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Dorcasópolis
Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota
CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Dorcasópolis, 02 de junho de 2025.

Marcílio Franco da Mota

Arlindo Carlos da Silva

Alex Alves Nogueira

Jhonatan da Silva Carvalho

Donizete José da Silva

Edvaldo Elói de Amorim

Paulo Donizetti da Silva

Leolesse Lomar de Freitas

Júlio Maria de Souza



Câmara Municipal de Dorcasópolis

Presidente: Ver. Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo fortalecer a participação dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal no processo de elaboração do orçamento anual, garantindo que os recursos sejam alocados de forma mais eficiente e eficaz, em benefício do Município e de seus cidadãos.

A Emenda Impositiva de Bancada é uma ferramenta importante para assegurar que os partidos políticos possam apresentar suas prioridades e contribuir para o desenvolvimento do Município, aumentando a transparência e a participação cidadã no processo orçamentário.

Por essa razão, oportuna é a instituição da Emenda Impositiva de Bancada para que o Poder Legislativo possa ativamente participar da elaboração do orçamento anual.

Marcílio Franco da Mota

Arlindo Carlos da Silva

Alex Alves Nogueira

Jhonatan da Silva Carvalho

Donizete José da Silva

Edvaldo Elói de Amorim

Paulo Donizetti da Silva

Júlio Maria de Souza

Leolesse Lomar de Freitas

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513-000

Dorcasópolis /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3576-1460